



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

As Comissões Permanentes para os pareceres
Sala das Sessões em 15/10/19
Presidente

Projeto de Lei 21/2019, de 11 de Outubro de 2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar ao Orçamento do Exercício
de 2019

A Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, em atendimento ao art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2019, no montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor fixado para as despesas na Lei 1.333, de 04 de dezembro de 2018 (LOA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de outubro de 2019.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Atendendo orientação do Controle Interno do Município, através da Correspondência Interna 137/2019, estamos encaminhando o presente projeto de lei para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no percentual de 4%.

Conforme se depreende da correspondência enviada (cópia anexa), foi constatado pelo Controle Interno do Município em conjunto com o Departamento de Contabilidade, insuficiência de saldos orçamentários para o fechamento do exercício de 2019.

Informa a Controladoria Interna do Município, que já foram feitas pela Contadora do Município todas as suplementações permitidas pela LOA, referentes à folha de pagamento, encargos da folha (INSS) e vale alimentação, e que não existe saldo orçamentário para estas despesas até o fechamento do exercício de 2019.

Ou seja, não será possível fazer o empenho e pagamento da folha e do vale alimentação referentes aos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro, devido à insuficiência de saldo orçamentário.

Na Lei Municipal 1.333/2018 - LOA, em seu artigo 5º, foi autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 5%, da previsão inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

Assim, para fazermos o encerramento do exercício 2019, dentro da previsão feita pelo município, será necessária autorização legislativa para abertura de mais 4% da previsão inicial de crédito adicional suplementar.

Sendo assim, para evitar que os servidores fiquem sem receber seus salários, e também o vale alimentação, é que enviamos o presente projeto de lei para análise e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de outubro de 2019.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.244.400/0001-08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 0137/2019

DATA: 11/10/2019

DE: CONTROLE INTERNO

PARA: Ilmo. Sr. Fabiano da Silva Moreti

Prefeito Municipal de Ijaci - MG

Prezado Senhor,

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, bem como solicitar providências, expeço minha manifestação.

Considerando que essa Unidade de Controle Interno, deve dar ciência ao administrador de ilegalidades, irregularidades ou deficiências, e exigir a adoção de providências urgentes para sua correção.

Considerando os trabalhos desta Controladoria Interna visando o fechamento do exercício de 2019, foi observado a falta de saldo orçamentário em dotações do orçamento vigente.

Solicitadas as devidas informações junto ao departamento de Contabilidade me foi informado pela Contadora Municipal que foram feitos todos os possíveis remanejamentos em relação aos Decretos de Suplementação, referentes à pessoal que a Lei do Orçamento autoriza, e que não foram suficientes para cobrir a folha de pagamento até o mês de dezembro e décimo terceiro salário, assim precisaremos remanejar de outras dotações distintas e nosso saldo de suplementação se encontra insuficiente.

Diante deste cenário **ORIENTO** que seja enviado um projeto de lei solicitando um percentual de 4% conforme levantamento feito pela Contadora Municipal, para que possamos executar as ações do município referente à folha de pagamento, encargos e Vale Alimentação até o final do exercício.

Att,


Danielle Aparecida Carvalho Santiago
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA		
N.º	Livro	Folha
1064	01	31
11 / 10 / 2019		
		
Assinatura		